

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.596.416,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.596.416,92 (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536-SEDOP	0301	449051	11.345.088,26
261010618114258259-PMPA	0106	339015	177.708,00
261010618114258259-PMPA	6101	339015	26.366,43
672011648214207541-COHAB	0101	449051	569.802,00
672011648214208185-COHAB	0101	449051	537.452,23
722012312212978339-JUCEPA	0261	319011	1.000.000,00
901011030214278292-FES	0103	334181	2.940.000,00
		TOTAL	16.596.416,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	286.465,96
071010445114247556-SEDOP	0301	449051	380.970,50
071011545114157536-SEDOP	0106	449051	177.708,00
071011751214287567-SEDOP	0301	449051	2.148,48
081012781214338317-SEEL	0301	335041	227.556,61
081012781214338318-SEEL	0301	449039	745.626,10
141012060814468449-SEDAP	0301	335041	100.000,00
141012060814496394-SEDAP	0301	449052	80.019,98
151011339214446520-SECULT	0301	335041	200.000,00

181011442214228211-SEJUDH	0301	335041	1.380.000,00
181011442214228211-SEJUDH	0301	339039	194.080,00
261010618114258259-PMPA	0101	449052	26.366,43
281010412212978338-NGPR	0301	449052	12.426,00
362011424414226677-FundaçãoPROPAZ	0301	335043	300.091,20
362011442214228223-FundaçãoPROPAZ	0301	335043	355.000,00
462021339214448423-FCP	0301	334041	3.900,00
462021339214448423-FCP	0301	339039	250.416,83
472011336214168486-FCG	0301	339018	54.000,00
572012060614498502-EMATER	0301	339014	2.300,00
572012060614498502-EMATER	0301	339030	702.700,00
572012060614498502-EMATER	0301	339033	15.100,00
572012060614498502-EMATER	0301	339039	49.900,00
572012060614498502-EMATER	0301	449052	130.000,00
672011612212978338-COHAB	0101	449052	18.950,00
672011648214208186-COHAB	0101	449039	290.502,23
672011648214208186-COHAB	6101	449039	569.802,00
672011648214208187-COHAB	0101	449061	228.000,00
691012369514388383-SETUR	0301	339039	250.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0261	339037	600.000,00
792011854114378370-IDEFLOR-Bio	0261	339033	350.000,00
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0261	339039	50.000,00
871010824414438390-FEAS	0307	449051	4.087.032,60
901011030214278288-FES	0103	335043	2.940.000,00
922012060914468450-ADEPARÁ	0301	449052	311.920,00
922012060914468454-ADEPARÁ	0301	339014	17.010,00
922012060914468454-ADEPARÁ	0301	339033	142.498,20
922012060914468454-ADEPARÁ	0301	339039	1.063.925,80
		TOTAL	16.596.416,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de outubro de 2018

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.729, de 29/10/2018.